ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 2041/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.....R$ 4.000,00
U.Orç. 01 - Câmara Municipal De Vereadores.....R$ 4.000,00
Atividade 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas.....R$ 4.000,00
3.3.90.39.10.00.00 – Serviços de Telecomunicações.....R$ 1.500,00
3.3.90.39.11.00.00 – Serviços de Manut. De Prédios e Equip. e Instalação.....R$ 2.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 4.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução da seguinte dotação:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.....R$ 4.000,00
U.Orç. 01 - Câmara Municipal De Vereadores.....R$ 4.000,00
Atividade 2.001 - Elaboração e Coordenação Legislativa.....R$ 2.000,00
3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria.....R$ 2.000,00

Atividade – 2.002 – Manut. Dos Serviços da Câmara e Bancadas.....R$ 2.000,00
3.3.90.36.01.00.00 – Autônomos .....R$ 2.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES.....R$ 4.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 29 de junho de 2004.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 29 de junho de 2004.

FATIMA JALUSA FLORES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

"BUTIÁ 40 ANOS"